

# LOAS; E A DISCUSSÃO REFERENTE A AMPLIAÇÃO DA RENDA PER CAPITA COMO REQUISITO PARA A CONCESSÃO DO BPC

SILVA, Emerson dos Reis<sup>1</sup>; CARRERO, Fabíola Cristina<sup>2</sup>

## RESUMO

**Objetivo:** observar as dificuldades encontradas pelas pessoas que necessitam do Benefício de Prestação Continuada (BPC), no preenchimento dos requisitos necessários para sua concessão. **Método:** Revisão bibliográfica. **Resultados:** percebe-se uma verdadeira queda de braço entre os Necessitados e o Estado. **Considerações finais:** A ampliação no valor da renda per capita se faz necessário, pois tem sido um dos maiores empecilhos para que a pessoa que depende desse benefício possa preenche-lo.

**Palavras-chave:** BPC. Seguridade Social. Renda Per capita.

## ABSTRACT

Objective: to observe the difficulties encountered by people who need the Continuous Installment Benefit (BPC), in fulfilling the necessary requirements for its concession. **Method:** Literature review. **Results:** there is a real arm wrestling between the Needy and the State. **Final considerations:** The increase in the value of per capita income is necessary, as it has been one of the biggest obstacles for the person who depends on this benefit to be able to fill it. Objective

**Keywords:** BPC. Social Security. Per capita income.

---

<sup>1</sup> Acadêmico do curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana- FAP

<sup>2</sup> Docente/ Orientadora do Curso Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana – FAP.

## **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho tem por objetivo trazer o conhecimento referente ao assistencialismo sem esvaziar suas diretrizes e a discussão para a ampliação da renda per capita.

Apresentar-se-á um compêndio de contexto histórico do assistencialismo no mundo em breves palavras, tratando apenas de passagens, analisando e elencando em ordem cronológica a sua implantação e evolução no Brasil, priorizando os aspectos e particularidades nacionais lecionados na Constituição Federal Brasileira de 1988.

## **OBJETIVO**

O principal objetivo é apresentar as discussões quanto a ampliação do valor da renda per capita do grupo familiar exigida como requisito para a concessão do benefício ao idoso com 65 anos ou mais e a pessoa com deficiência.

## **MÉTODO**

A Metodologia a ser utilizada no presente estudo utilizara o método de abordagem dedutivo e com métodos de procedimento dialético e histórico.

Sendo assim a busca pelo conhecimento referente as informações abordadas, se dará através de pesquisas bibliográficas utilizando-se de artigos científicos, livros didáticos, leis e estudos de casos julgados.

## **RESULTADOS**

A sociedade passou por diversas reformulações, deixando evidente que a causa mais impactante e que teve influencias em tomadas de decisões, foram as carências e as tratativas referente a pessoas com algum tipo de necessidade, seja por portar alguma deficiência, velhice e ou miserabilidade.

O conteúdo complementar da ação nacional está resumido em "Assistência Social", na linha da pobreza, geralmente em sofrimento (Miserabilidade). Para estes, a benevolência reservada pela sociedade, unidade em sua expressão máxima, considerando os requisitos básicos da humanidade. Referente ao aspecto histórico já contavam com assistência social pública em sua primeira vez no ano de 1601, na Inglaterra, denominada A Lei Dos Pobres iniciou uma evolução da Assistência Pública.<sup>3</sup>

Após a revolução industrial, houve um avanço notável no que se diz respeito a forma com que as pessoas passaram a tratar a classe trabalhadora, os que sofriam algum tipo de acidente, tinham sua capacidade laboral comprometida, os menos favorecidos e necessitados que viviam entre a sociedade dessa época, através de lutas e muitos esforços conquistaram alguns direitos.<sup>4</sup>

Neste caso, na Alemanha em 1883 nasce a "Lei do Seguro Social" foi editada pelo político alemão Otto Von Bismarck, e seu firme propósito era conter a tendência da revolução. A "Lei do Seguro Social" prevê o seguro obrigatório de doença e em 1889, foram estabelecidos o seguro de invalidez e o seguro de velhice sendo um marco inicial mundial da Seguridade Social.

O cuidado no Brasil, juntamente com a proteção social do sujeito provinha simultaneamente ao desejo de implantar a instituição do Seguro Social, de caráter oportunista e individual, sendo capaz de analisar a formação das Santas Casas de Misericórdia.<sup>5</sup>

Dentre os benefícios da Lei Loas, encontra-se o Benefício de Prestação Continuada (BPC), que é destinado as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos e portadores de necessidades especiais, para exercerem esse direito é necessário que preencham alguns requisitos, muitas vezes tornando-se impossíveis de serem preenchidos, esbarrando sempre na renda per capita auferida no grupo familiar.<sup>6</sup>

---

<sup>3</sup> <http://www.oabpa.org.br>, Acesso 28/09/2020 as 21:10hs.

<sup>4</sup> CANELLA, Renata S. Brandão et al Direito Previdenciário Atualidades e Tendências, Edição 1, Londrina, PR: THOR, 2019. Pág. 11

<sup>5</sup> Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hosp. e Entidades Filantrópicas – CMB - SCS, Quadra 1, Bloco "i", Ed. Central, Salas 1202/1207 CEP: 70304-900 - Brasília – DF, Edição atualizada em 2020.

<sup>6</sup> [https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988\\_07.05.2020/art\\_203](https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_07.05.2020/art_203)

Na atual conjuntura percebe-se que o BPC se tornou uma queda de braço no âmbito jurídico entre sujeito x estado, dependendo da interpretação judicial, na constituição Federal fica claro o direito do indivíduo, mas interpretado de forma singular dependendo o juiz ao qual o processo foi distribuído, tem seu desenrolar de acordo o entendimento do magistrado.

São aqueles que portem algum tipo de dificuldades para o trabalho e também para uma vida normal, sendo limitados, sem condições para a interação com outros membros da sociedade e em muitos casos dependem de outra pessoa para o auxiliar até mesmo nos mais simples afazeres cotidianos, e que não possui meios de prover sua própria renda, logo se preenchido os requisitos, fará jus ao benefício de um salário mínimo mensal.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Apresentamos as finalidades da assistência social desde os tempos mais longínquos até os dias de hoje, percebendo que sempre houve a necessidade uma ajuda para os que se encontravam em estado de miserabilidade na velhice e também em suas deficiências.

Percebe-se então, que existe um grande número de pessoas que necessitam do benefício assistencial, mas na maioria das vezes por pequenas diferenças que ultrapassam a renda per capita, muitos ficam de fora não sendo contemplados, por isso a necessidade de ampliação do valor.

## **REFERÊNCIAS**

CANELLA, Renata S. Brandão et al Direito Previdenciário Atualidades e Tendências, Edição 1, Londrina, PR: THOR, 2019. Pág. 11

Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hosp. e Entidades Filantrópicas – CMB - SCS, Quadra 1, Bloco "I", Ed. Central, Salas 1202/1207 CEP: 70304-900 - Brasília – DF, Edição atualizada em 2020.

<http://www.oabpa.org.br>, Acesso 28/09/2020 as 21:10hs.

[https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988\\_07.05.2020/art\\_203](https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_07.05.2020/art_203)